



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2021

Aos **vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2021**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, como órgão gerenciador, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 6.274/08 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, edital nº **001/2021**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de **24/02/2021**, e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal de Barueri conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 001/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

FORNECEDOR REGISTRADO: MFJP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 19.281.761/0001-97

END.: RUA MARCELINA CHALUPE , 281 – CEP: 06411-200

TELEFONE: (11) 99684-8580 EMAIL: contato.mfjp@outlook.com

REPRESENTANTE: Caio Cavazza Sallum

CPF: 311.029.098-74

RG: 41276443-X

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	VI.Unitário	VI.Total
001	12.0655 - FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS PRETO 750 V	2,00	UN	CONDIFIO	420,0000	840,00
002	12.0656 - FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS VERMELHO 750 V	2,00	RL	CONDIFIO	450,0000	900,00
003	12.0657 - FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS AZUL 750 V	2,00	RL	CONDIFIO	450,0000	900,00
004	12.0658 - FIO CABO FLEX 4,0 MM C/100 METROS VERDE 750 V	2,00	RL	CONDIFIO	450,0000	900,00
005	12.0659 - FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS PRETO 750 V	2,00	RL	CONDIFIO	660,0000	1.320,00
006	12.0660 - FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS VERMELHO 750 V	2,00	RL	CONDIFIO	570,0000	1.140,00
007	12.0661 - FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS AZUL 750 V	2,00	RL	CONDIFIO	660,0000	1.320,00
008	12.0662 - FIO CABO FLEX 6,0 MM C/100 METROS VERDE 750 V	2,00	RL	CONDIFIO	560,0000	1.120,00
009	12.0663 - FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS PRETO 750 V	1,00	RL	CONDIFIO	970,0000	970,00
010	12.0664 - FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS AZUL 750 V	1,00	RL	CONDIFIO	970,0000	970,00
011	12.0665 - FIO CABO FLEX 10,0 MM C/100 METROS VERDE 750 V	1,00	RL	CONDIFIO	970,0000	970,00
012	12.0666 - FIO CABOFLEX 1,5 MM C/100 METROS PRETO 750 V	2,00	RL	CONDIFIO	149,0000	298,00
013	12.0667 - FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS VERMELHO 750 V	2,00	RL	CONDIFIO	149,0000	298,00
014	12.0668 - FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS AMARELO 750 V	4,00	RL	CONDIFIO	149,0000	596,00
015	12.0669 - FIO CABO FLEX 1,5 MM C/100 METROS VERDE 750 V	2,00	RL	CONDIFIO	149,0000	298,00
020	12.0674 - CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 AMARELO 50 MT ANTI-CHAMA	10,00	RL	ADTEX	79,0000	790,00
021	12.0675 - CONDUÍTE CORRUGADO 1" AMARELO 25 MT ANTI-CHAMA	5,00	RL	ADTEX	64,0000	320,00
022	12.0676 - TERMINAL PINO 50 MM ²	20,00	UN	JNG	9,9000	198,00





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

023	12.0677 - CONTATOR TRIPOLAR 220V 25A 1NA 1NF CWM25 00 30V26	20,00	UN	JNG	179,0000	3.580,00
024	12.0678 - MINI CONTATOR AUXILIAR 220 V CA 6A 2NA, 2NF CAW04 22	10,00	UN	JNG	58,0000	580,00
026	12.0680 - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR MPW 100 1NA, 1NF ACBF 11S	10,00	UN	JNG	34,0000	340,00
027	12.0681 - INTERRUPTOR TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMAVEL	5,00	UN	JNG	232,0200	1.160,10
028	12.0682 - SINALEIRO LED VERDE - 220V PARA COMANDO	5,00	UN	JNG	15,0000	75,00
029	12.0683 - SINALEIRO LED VERMELHO - 220V PARA COMANDO	5,00	UN	JNG	15,0000	75,00
030	12.0684 - SINALEIRO LED BRANCO - 220 V PARA COMANDO	5,00	UN	JNG	15,9000	79,50
031	12.0685 - SINALEIRO LED LARANJA - 220 V PARA COMANDO	5,00	UN	JNG	15,9000	79,50
032	12.0686 - CHAVE SELETORA 3 POSICOES PARA QUADRO DE COMANDO	5,00	UN	JNG	32,3600	161,80
033	12.0687 - CHAVE SELETORA 2 POSICOES PARA QUADRO DE COMANDO	5,00	UN	JNG	32,3600	161,80
034	12.0688 - SINALIZADOR BUZZER SONORO VERMELHO 220V B2.20-21R	5,00	UN	JNG	44,0000	220,00
035	12.0689 - CABO PARALELO 2 X 2,5 MM - 100 M	2,00	RL	CONDIFIO	450,0000	900,00
037	12.0691 - TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 20 A - 2P + T	5,00	UN	JNG	117,0800	585,40
038	12.0692 - TOMADA DE SOBREPOR E PLUG 32 A - 2P + T	5,00	UN	JNG	74,0000	370,00
040	12.0694 - LUMINARIA PLAFON LED QUADRADA EMBUTIR SLIM 280X280X10MM (LXPXA); BIVOLT (85V -265V); POTÊNCIA DE 18W; ESTRUTURA EM ALUMINIO COM ACABAMENTO NA COR BRANCA E POLICARBONATO LEITOSO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 15.000 HORAS; DIMERIZAÇÃO: NÃO PERMITE; COM	30,00	UN	ELGIN	29,0000	870,00
041	12.0695 - LUMINARIA DE LED; FORMATO QUADRADO, DE SOBREPOR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X280X30MM (LXPXA); ESTRUTURA EM ALUMINIO COM ACABAMENTO NA COR BRANCA E POLICARBONATO LEITOSO; MODELO PLAFON; POTÊNCIA DE 25W; BIVOLT (85V -265V); FLUXO LUMINOSO DE NO	320,00	UN	ELGIN	52,0000	16.640,00
042	12.0696 - FLANGE 1/1/2 MARROM PVC COLA	5,00	UN	PLASTUBOS	26,8300	134,15



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

044	12.0698 - ALICATE PRENSA TERMINAL ATE 16MM ²	3,00	UN	JNG	266,0000	798,00
045	09.0130 - CARRINHO INDUSTRIAL DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS 1 PORTA NA HORIZONTAL; COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; TRANCAS PARA GAVETAS E PORTA; RODAS DIANTEIRA FIXA E TRASEIRAS GIRATÓRIAS, DE BORRACHA; RODAS TRASEIRAS COM FREIO INDIVIDUAL CAP.: 400 KG; CAP. DINÂMICA 300 - 350	3,00	UN	TRAMONTI NA	2.850,0000	8.550,00
048	23.0012 - LIXADEIRA PEQUENA 4. ½ POLEGADA 850W 220V	2,00	UN	WESCO	490,0000	980,00
049	12.0700 - MÃO FRANCESA 30X30	10,00	UN	FERCAR	8,0000	80,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					50.568,25	

2.2. **Cadastro Reserva:** Não houve manifestação de interesse.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E SUA VALIDADE

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barueri e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. Será incluído na presente Ata o registro das empresas que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preço é o especificado neste instrumento, conforme definido no **Pregão Presencial nº 001/2021**.





4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração.
- 4.3. **Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado:**
 - 4.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.3.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. **Quando o preço de mercado se tornar superior ao Registrado:**
 - 4.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, A Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de entrega, e desde que confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 4.4.2. Poderá ser convocado os demais fornecedores do cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedida à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- a. Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços;
 - b. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
 - d. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;
 - e. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima (**a, b e d**) será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Barueri, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

5. GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ANDERSON MOREIRA DE SALLES** (Gestor Oficial), CPF: **336.188.428-48**, e-mail: andersonsalles@barueri.sp.leg.br, **telefone 4199-7900 ramal 375**, como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor(a) Substituto(a) o(a) servidora(a)





FLÁVIO ARAÚJO BARROS, CPF: **090.038.768-86**, e-mail: flavioaraujo@barueri.sp.leg.br, telefone **4199-7900 ramal: 375**.

- 5.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 5.1.3. As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pela Diretoria de Operações.
- 5.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização do objeto contratado, aprovação dos relatórios emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 5.3 Será entregue ao gestor do contrato, através da Diretoria de Licitações e cópia do contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do contrato.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas registradas as penalidades, nos termos e condições previstas na **cláusula XVIII** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, que integra este instrumento.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados, nos termos e condições previstas na **cláusula XVII** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, que integra este instrumento.





8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 8.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra (**Anexo V, conforme edital**), após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A contratação será formalizada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Os Pedidos de Compras estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento, exigidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021** e sua respectiva Ata de Registro de Preços nº 001/2021.
- 8.4. A empresa signatária da presente ata deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no respectivo Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, que integra este instrumento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.
- 10.2. **De acordo com o que lhe enquadrar**, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no **ANEXO V** deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barueri, 24 de fevereiro de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Órgão gerenciador


MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

NOME DA EMPRESA: MFJP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

NOME DO REPRESENTANTE: CAIO CAVALARI SALLES

ASSINATURA 

Barueri, 24 de fevereiro de 2021.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - ANEXO II

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- retirar imediatamente a criança do trabalho;
- contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.


MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP

Barueri, 24 /02 /2021

Representante legal da empresa





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021 - ANEXO III CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2021 - 2022

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA: MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais elétricos para manutenção na Câmara Municipal de Barueri.

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

email: lucas@barueri.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barueri, 24 de fevereiro de 2021.





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **CAIO CAVAZZA SALLUM**

Cargo: proprietário

CPF: **311.029.098-74**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - ANEXO V

SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1. Antes de iniciar as suas atividades:

a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 - Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:





b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe a Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

- a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
- c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação





de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 1.4 e 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E COM SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e





requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da Fispq (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10.1. **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojektor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de





aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não





perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

CNPJ Nº: **06.289.000/0001-30**

CONTRATADA: **MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP**

CNPJ Nº: **19.281.761/0001-97**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **001/2021**

DATA DA ASSINATURA: **24/02/2021**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal de Barueri**

VALOR (R\$): **R\$ 50.568,25**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, 24 de fevereiro de 2021.

RESPONSÁVEL:

Nome: **ANTÔNIO FURLAN FILHO**

Cargo: **Presidente**

E-MAIL: toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br

Assinatura: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - ANEXO VII

AQ F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATADA: MFJP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal de Barueri.	
VALOR: R\$ 50.568,25	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 8.3.a do Termo de Referência, constante do anexo I do Pregão Presencial Nº 001/2021, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

- No prazo
- Fora do prazo (data ___ / ___ / _____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia

____ / ____ / _____.

Em ____ de _____ de 2021.

Gestor do contrato

MFJP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP
Contratada





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - ANEXO VIII

AQ F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	VIGÊNCIA: 12 MESES
CONTRATADA: MFJP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal de Barueri.	
VALOR: R\$ 50.568,25	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 8.3.b do Termo de Referência, constante do anexo I do Pregão Presencial Nº 001/2021, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2021

 Gestor do contrato

MFJP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP
 Contratada

